



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº 4097 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

(Autografo nº 39/18, Projeto de Lei nº 49/18, Ver. Silvinho Brandão - PSDB)

Calendário de Eventos do Município de Ubatuba, A Solenidade Conexidades Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados.

Silvinho Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Calendário de Eventos do Município de Ubatuba, conforme a Lei nº. 3.037 de 14 de dezembro de 2007, A Solenidade em homenagem ao Conexidades - “Encontro Nacional de Parceiros Público & Privados” a ser realizado anualmente no mês de maio de cada ano.

Art. 2º Durante o decorrer das atividades, o evento poderá contar com a participação direta e indireta da iniciativa Pública e Privada,

Art. 3º A organização das atividades será por conta do Executivo observando a critérios estabelecidos por Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 6 de setembro de 2018.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente